



DELIBERAÇÃO Nº 002/2021, de 09 de Abril de 2021.

Aprova o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte do Espírito Santo.

O Comitê de Bacia da Região Hidrográfica do Litoral Centro Norte do Espírito Santo, no uso de suas atribuições;

Considerando a Lei Estadual nº 10.179 de 17 de março de 2014, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGERH/ES e dá outras providências;

Considerando o Decreto Nº 2376-R, DE 13 de Outubro de 2009, que criou o CRH Litoral Centro Norte;

Considerando as Resoluções do Conselho Estadual de Recursos Hídricos — CERH nº 001 de 30 de novembro de 2000, nº 002 de 18 de dezembro de 2001 e nº 003 de 11 de junho de 2014, que estabelecem diretrizes para a formação e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas ou Região Hidrográfica;

Considerando o disposto no Regimento Interno;

Considerando que compete aos Comitês de Bacias Hidrográficas, conforme incisos I e III do Artigo 61 da Lei nº 10.179/2014, a aprovação de seus Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, o acompanhamento de suas execuções e a sugestão de providências ao cumprimento das metas neles estabelecidas;

Considerando que os Planos de Bacia ou Região Hidrográfica constituem-se de documentos programáticos, de longo prazo, que visam fundamentar e orientar a implementação da Política Estadual de Recursos Hídricos e o gerenciamento destes, no âmbito das respectivas bacias ou regiões hidrográficas;

Considerando o Artigo 12 da Lei nº 10.179/2014, que estabelece conteúdo preferencial a ser



abordado nos Planos de Bacia ou Região Hidrográfica, entre eles, as medidas a serem tomadas para o atendimento de metas e diretrizes de recuperação da bacia previstas no plano;

Considerando o projeto intitulado *Diagnóstico e Prognóstico das condições de uso da água da Região Hidrográfica Litoral Centro-Norte e definição do Enquadramento e Plano de Recursos Hídricos*, coordenado pela Agência Estadual de Recursos Hídricos (AGERH) em parceria com o Instituto Jones dos Santos Neves (IJSN), a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo (FAPES), o Instituto Estadual de Meio Ambiente (IEMA) e o Estaleiro Jurong Aracruz.

Considerando que a equipe de pesquisadores contratada pelo projeto, juntamente com sua coordenação e com o CBH Litoral Centro Norte, promoveu as oficinas públicas e elaborou os documentos técnicos visando à construção dos instrumentos "Plano de Recursos Hídricos" e "Enquadramento dos corpos hídricos superficiais em classes de uso", estando os documentos técnicos gerados disponíveis em <https://agerh.es.gov.br/cbh-lcn/plano-de-bacia>;

Considerando que a elaboração do Plano de Bacia se deu simultaneamente ao desenvolvimento da proposta de Enquadramento, contendo, entre outros, Diagnóstico, Prognóstico, cenários de Enquadramento, metas progressivas e finais para serem alcançadas no horizonte de planejamento, Plano de ações e Diretrizes gerais para a "outorga de direito de uso e cobrança pelo uso dos recursos hídricos", e contou com ampla participação da comunidade da bacia hidrográfica;

Considerando o horizonte temporal de vinte anos, adotado para o alcance das metas e objetivos previstos pelos instrumentos em questão;



Considerando que em reunião plenária realizada no dia 09 de abril de 2021 por videoconferência, o CBH Litoral Centro Norte aprovou, sem ressalvas, o Enquadramento e o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte.

DELIBERA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte/ES, constituído do Relatório da Etapa A - Diagnóstico e Prognóstico, do Relatório da Etapa B - Enquadramento e do Relatório da Etapa C - Plano de Ações, estando disponíveis no sítio eletrônico <https://agerh.es.gov.br/cbh-lcn/plano-de-bacia>.

Art. 2º O CRH Litoral Centro Norte do Espírito Santo e a AGERH são responsáveis pela execução das ações do Programa B.2 – do Plano de Ações, que trata do acompanhamento da implementação do Plano de Recursos Hídricos e sua revisão, conforme previsto no Art.14 da Lei nº 10.179/2014.

Art. 3º O Plano de Recursos Hídricos da Região Hidrográfica Litoral Centro Norte deverá ser atualizado periodicamente, preferencialmente a cada quatro (4) anos, conforme Art. 13 da Lei nº 10.179/2014.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Vitoria, 09 de abril de 2021.

Deisy Silva Corrêa
Secretário Executivo


Paulo Sérgio Barcelos Pimentel
Presidente


Prefeitura Municipal de
Aracruz
Vice-presidente

Aladim Fernando Cerqueira
Secretário de Meio Ambiente
Decreto nº 39.192 de 2021